

Resposta aos Esclarecimentos – Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Prezados Senhores,

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por Vossa Senhoria acerca do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, o Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) apresenta as seguintes considerações:

PERGUNTA:

Restou uma dúvida apenas quanto ao item K:

Acreditamos que o item acima refere-se a medicamento ou alguma patente válida. Como não temos produtos com ativo e/ou segredo industrial patenteado, não temos como apresentá-lo. Desta forma, compreendemos que este item não é OBRIGATÓRIO para os produtos que produzimos, procede esta interpretação?

RESPOSTA:

Com base nos documentos do edital, seguem os esclarecimentos sobre o **Item K** (referente a patentes e propriedade intelectual):

1. Natureza do Item K

O Item K do quadro de avaliação técnica (conforme o Anexo 1 - Termo de Referência) refere-se à comprovação de que a empresa é a **detentora ou desenvolvedora do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), do componente tecnológico crítico ou da tecnologia em si**.

2. Obrigatoriedade vs. Pontuação

- **Entrega Obrigatória (Caráter Desclassificatório):** A comprovação de que a empresa detém ou desenvolve a tecnologia é listada no Termo de Referência como "Entrega obrigatória, desclassificatória".
- **Ausência de Patente:** Se o seu produto não possui um ativo ou segredo industrial **patenteado** (por exemplo, se for um produto de tecnologia aberta ou cujas patentes já expiraram), você ainda precisa declarar e comprovar o seu domínio sobre o processo produtivo e a tecnologia que está sendo transferida ao TECPAR.

3. Como proceder se não houver patente ativa

- **Declaração de Domínio Tecnológico:** Em vez de uma patente, apresente a documentação que comprove que sua empresa detém o *know-how* e os direitos de fabricação/comercialização do produto.

- **Justificativa:** Descreva claramente o estágio tecnológico do produto, informando que se trata de tecnologia consolidada de domínio da proponente, independentemente de patentes vigentes.
- **Uso de Equivalentes:** Caso o documento específico de patente não exista por não ser aplicável ao tipo de produto, você pode utilizar o **Anexo 2 (Declaração de Inexistência de Documento)** ou o **Anexo 3 (Declaração de Equivalência)** para formalizar que a exigência de "patente" não se aplica àquela tecnologia específica, mas que o domínio técnico é comprovado por outros meios.

O item é obrigatório no sentido de que você deve fornecer uma resposta/documento sobre ele para não ser desclassificado. Se não há patente, você deve formalizar essa justificativa e comprovar que possui o controle da tecnologia que pretende transferir.

Permaneçam atentos à página oficial do certame (<https://www.tecpar.br/Pagina/Edital-Chamamento-publico-0042025>) para eventuais avisos ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR